

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 2.536/94-A

DECRETA PONTO FACULTATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de São Gabriel da Palha o dia 30 de Dezembro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 29 de Dezembro de 1994.

LUIZ PEREIRA MASCIMENTO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de A $\underline{\mathtt{d}}$ ministração, na data supra

Secretário Municipal de Administração